

Estudo Técnico Preliminar 69/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64305.019641/2024-71

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente estudo tem como objetivo analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para o atendimento das necessidades institucionais de abastecimento de veículos a serem locados pelo Comando da 10ª Região Militar e suas unidades subordinadas/vinculadas que aderirem ao Pregão de locação de veículos.

2.2 O Exército Brasileiro, representado pelo Comando da 10ª Região Militar e unidades militares da guarnição de Fortaleza, vem realizando, de forma sistemática, suas atividades administrativas e operacionais, decorrentes de suas atribuições institucionais. Nesse contexto, esta Organização Militar necessita abastecer sua frota de veículos de posse momentânea (locadas), tendo em vista que há em andamento um certame para locação desses veículos, porém sem a previsão de inclusão do combustível, com o objetivo de viabilizar as futuras locações.

2.3 As referidas locações visam suprir as necessidades da 10ª Região Militar e das demais Organizações Militares da Guarnição de Fortaleza em suas diversas missões, como, por exemplo, Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO); Operação de Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC); Operação Carro-Pipa e a Operação de Garantia da Votação e Apuração (GVA).

2.4 Desta forma, fica caracterizada a essencialidade da contratação do serviço, objeto do presente estudo, afim de que a atividade fim desta UG não sofra solução de continuidade. A contratação possibilitará uma maior cobertura das regiões do nordeste nas ações que envolvam o objeto licitado. Da mesma forma, possibilitará a realização de ações em várias regiões vizinhas em um curto espaço de tempo, gerando economia de meios.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Esc R Op Pipa/10	Cel Márcio Chaves Gondim

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Com o intuito de atender às necessidades de intermediação, administração e gerenciamento do fornecimento de combustíveis para os veículos a serem locados, e seguindo os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a descrição dos requisitos da contratação envolve critérios rigorosos. Estes são fundamentais para garantir a escolha da solução mais adequada, assegurando práticas de sustentabilidade, o cumprimento de regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho dos serviços a serem prestados.

4.2 Os requisitos para a futura contratação são classificados em quatro grandes grupos:

4.2.1 Requisitos Gerais:

4.2.1.1 Capacidade para fornecer a solução de forma integral e contínua durante todo o período contratual.

4.2.1.2 Experiência comprovada na prestação de serviços similares.

4.2.1.3 Infraestrutura tecnológica adequada para suporte ao sistema de cartões magnéticos ou microprocessados.

4.2.2 Requisitos Legais:

4.2.2.1 Conformidade com todas as legislações vigentes aplicáveis, incluindo normas ambientais e fiscais.

4.2.2.2 Registro ativo na Agência Nacional do Petróleo (ANP) e demais órgãos reguladores necessários

4.2.3 Requisitos de Sustentabilidade:

4.2.3.1 Promoção de práticas que minimizam o impacto ambiental das atividades, incluindo a redução da emissão de poluentes.

4.2.3.2 Adoção de políticas de responsabilidade socioambiental que estejam alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável.

4.2.3.3 Atendimento de critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar na contratação e manter durante toda a vigência da contratação os seguintes documentos:

- Licença ambiental de operação;
- Comprovante de coleta de resíduos de óleo queimado;
- Comprovante de entrega de embalagens de lubrificantes;
- Certificado do INMETRO (BOMBAS);
- Certificado do Posto Revendedor(ANP); e,
- PCCO - Plano de Impacto Ambiental.

4.2.3.4 Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2.4 Requisitos Específicos da Contratação:

4.2.4.1 Disponibilidade de uma rede de estabelecimentos credenciados, localizados estrategicamente nas principais cidades dos Estados da Região Nordeste.

4.2.4.2 Qualidade dos combustíveis fornecidos, de acordo com as especificações da ANP.

4.2.4.3 Capacidade operacional dos estabelecimentos credenciados, para evitar filas longas e atrasos no abastecimento.

4.2.4.4 Flexibilidade para expandir o número de postos credenciados, conforme necessidade da contratante.

4.3 Fundamentalmente, a empresa contratada deve assegurar a eficiência, a sustentabilidade e a qualidade no fornecimento de combustíveis, além de cumprir rigorosamente com todos os aspectos legais e técnicos exigidos para uma execução eficaz do serviço, visando ao bom atendimento das necessidades da contratante.

4.4 O objeto da licitação tem a natureza de serviços comuns, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, inciso XIII, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. Ademais, a contratação é usual no âmbito da Administração Pública e o serviço, conforme sua descrição está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de contratação com base no maior desconto.

4.5 O serviço possui natureza continuada tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo sua prestação ininterrupta imperiosa em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

4.6 O objeto deste estudo é considerado atividade de custeio, conforme definido no art. 2º, V da Portaria ME nº 7.828 de 30 de agosto de 2022.

4.7 O serviço de controle de abastecimento de combustível se enquadra como atividade acessória da área de competência legal do Comando da 10ª Região Militar.

4.8 Os licitantes deverão observar os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

4.9 A aptidão para a execução do serviço deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados, conforme estipulado no Termo de Referência.

4.10 Das reservas de vagas

4.10.1 Da reserva de vagas para vítimas de violência doméstica

Não se aplica ao caso, por não se tratar de contratação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.10.2 Da Reserva de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social

As licitantes deverão declarar através do sistema o efetivo cumprimento das vagas exigidas em lei e em outras normas específicas destinadas às pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social.

4.10.3 Da reserva de vagas para aprendizes

Não se aplica ao caso, por não se tratar de contratação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.10.4 Da Reserva de vagas para oriundos e egressos do sistema prisional

Não se aplica ao caso, por não se tratar de contratação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.11 Da participação de cooperativas e consórcios

No âmbito da discricionariedade conferida ao gestor, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133 /2021, a Equipe de Planejamento recomenda a participação de empresas organizadas em consórcio, por entender que não há quantidade razoável de empresas que atuam no mercado de forma independente e a contratação por consórcios de empresas poderá ensejar em maior eficiência na execução contratual com o objetivo de manutenção de boas qualidades da prestação do serviço.

4.12 Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

4.13 Os demais requisitos serão os previstos no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para a contratação de empresa especializada na intermediação, administração e gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de cartão magnético ou microprocessado, o levantamento de mercado identificou as seguintes principais soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com fornecedores de combustíveis;
- Contratação através de terceirização com empresas especializadas na gestão de cartões de combustível;
- Utilização de cartões corporativos fornecidos por bancos ou outras instituições financeiras;
- Adesão a atas de registro de preços promovidas por outros entes públicos.

5.2 Avaliando as soluções disponíveis, considera-se que a contratação através de terceirização com empresas especializadas na gestão de cartões de combustível apresenta-se como a mais adequada para atender às necessidades desta contratação.

Este modelo permite:

- Centralização da gestão do abastecimento de combustíveis de toda a frota locada, possibilitando um controle mais eficaz dos gastos;
- Flexibilidade no abastecimento em uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, assegurando o acesso a combustíveis de qualidade e a aderência às normas ambientais e de segurança pertinentes;
- Otimização do processo de pagamento, eliminando a necessidade de manuseio de dinheiro em espécie ou de múltiplos reembolsos, e facilitando a conciliação contábil;

- Disponibilidade de relatórios gerenciais detalhados, auxiliando na tomada de decisão e no planejamento de uso da frota.

5.3 Assim, após análise criteriosa e levando em consideração os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, conforme preconizado no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela seleção da contratação de empresa especializada para a gestão de cartões de combustível como a solução mais viável técnica e economicamente para atender as necessidades desta UASG suas unidades subordinadas e/ou vinculadas. Esta escolha permitirá uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos, alinhando-se aos objetivos da Administração Pública de otimizar seus processos e garantir melhor uso dos recursos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta para a contratação de empresa especializada na intermediação, administração e gerenciamento do fornecimento de combustível por meio de cartão magnético ou microprocessado, visa atender as necessidades desta Organização Militar e das unidades subordinadas e/ou vinculadas, para a aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) em rede de estabelecimentos credenciados pela contratada. Esta solução emerge como a mais adequada existente no mercado, fundamentada nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas.

6.2 De acordo com o Art. 5º da Lei 14.133/2021, a escolha da solução foi pautada no princípio da economicidade, eficiência, e no desenvolvimento nacional sustentável, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma a maximizar os benefícios para a Administração Pública. Foi realizada uma ampla avaliação de mercado conforme dita o Art. 18, V, que indica a necessidade de justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, identificando que o sistema de fornecimento de combustível via cartão magnético ou microprocessado é a melhor prática do mercado para gestão eficiente e transparente do abastecimento dos veículos locados.

6.3 Esta modalidade de contratação permite um controle mais rigoroso dos gastos com combustíveis, evitando desperdícios e fraudes, e oferecendo dados precisos para a gestão eficiente dos veículos, alinhando-se assim ao princípio da eficiência. Além disso, a flexibilidade e a expansão do número de postos credenciados garantem a acessibilidade e praticidade para os veículos nas diversas missões no interior do Ceará e Piauí, conforme os princípios da eficácia e economicidade destacados no Art. 11, I da Lei 14.133/2021, o que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.4 A solução escolhida também está de acordo com as tendências tecnológicas atuais, oferecendo uma plataforma robusta para a administração dos gastos e monitoramento em tempo real do consumo de combustível. Esta decisão está alinhada ao Art. 11, IV, incentivando a inovação e a adesão de práticas modernas de gestão dos recursos públicos.

6.5 O objeto deste ETP representa, portanto, a solução mais adequada disponível no mercado, fundamentado em estudo técnico preliminar detalhado, que caracteriza e justifica o interesse público envolvido e representa a melhor resposta às necessidades dos órgão envolvidos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Em observância ao disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/21, a quantidade de combustível necessária para atender as demandas das diversas missões da UG estão de acordo com a média utilizada nos últimos 12 (doze) meses, com base na Memória de Cálculo constante do ANEXO I deste Estudo, com uma majoração, considerando as demandas que poderão a vim surgir por ocasião do emprego na Operação de Garantia de Apuração de Votação das Eleições municipais do corrente ano.

7.2 As quantidades estimadas para serem contratadas estão descritas no Anexo I deste Estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 261.862,48

8.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 261.862,48 (Duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme detalhado na Memória de Cálculo constante do Anexo I.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme Art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/21, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.2 O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3 No presente caso, sugere-se que a contratação deva ser realizada por grupo único, contendo todos os itens. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Todavia, no presente caso, os itens de materiais a serem contratados estão submetidos a um serviço de gerenciamento. Ainda que seja tecnicamente possível estabelecer para cada item/tipo de combustível um serviço de gerenciamento específico, podendo-se, pois, fracionar os itens, essa medida mostra-se desvantajosa já que poderia gerar diversos contratos para serviços de mesma natureza, aumentando os custos administrativos de gestão e fiscalização contratual. Considerando também o quantitativo estimado da demanda, o fracionamento pode causar desinteresse dos potenciais interessados em razão do baixo volume de negócios, ocasionando a frustração do processo de seleção do fornecedor e, conseqüentemente, não atendendo a necessidade institucional.

9.4 Portanto, sugere-se, quando da elaboração do Termo de Referência e do Edital que seja adotada a contratação de item único, na modalidade maior desconto sobre o valor estimado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Há uma contratação correlata a esta, cujo objeto será a contratação de serviço de locação de veículos leves e pesados (Pregão Eletrônico nº 90004/2024), os quais dependem da presente contratação para serem abastecidos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por ser uma contratação nova no âmbito do Comando da 10ª Região Militar, a mesma não foi prevista no Plano de Contratações Anual 2024, atualmente em execução, conforme será justificado no Termo de Referência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Espera-se com a nova contratação os seguintes efeitos:

- Otimização de custos administrativos e de gerenciamento em todo o processo de contratação;
- Melhorar a produtividade e agilidade nos processos;
- Atuar de modo célere, de forma especializada, na execução das atividades meramente rotineiras;
- Otimizar e modernizar os procedimentos de rotina de fiscalização e gestão de serviços;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação dos serviços e do uso racional dos recursos financeiros;

- Relativo ao aproveitamento dos recursos humanos espera-se o cumprimento, por parte da empresa contratada, de todas as obrigações e compromissos assumidos;
- Maior agilidade e operacionalidade no cumprimento das diversas missões delegadas a esta UASG.

13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1 Por se tratar de serviços de gerenciamento de combustíveis, não há como identificar ou prevenir os possíveis impactos ambientais.

13.2 A futura contratada deverá se responsabilizar pela sua rede de postos credenciados quanto ao cumprimento de normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), além de atender, no que couber, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

13.3 Visando a uma política de redução de danos ambientais, será desejável, sempre que possível, o abastecimento dos veículos flex por álcool hidratado, por causarem menos impacto ao meio ambiente.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não há necessidade de capacitação, nem de adequação do ambiente para a presente contratação, uma vez que a empresa contratada disporá de todo o equipamento e material necessário para a prestação do serviço. Há necessidade de treinamento ou formação de pessoal para realizar a fiscalização ou a gestão do futuro contrato a ser celebrado, a ser ministrado pela futura contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2.1 A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

15.2.2 Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

15.2.3 As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes o histórico de consumo e as demandas previstas para as eleições municipais do corrente ano.

15.2.4 No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor.

15.2.5 As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.

15.2.6 A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

16. Responsáveis


Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.




10ª R.M.
Fls. 138

FRANCISCO WELLINGTON SIQUEIRA PAES
Membro da comissão de contratação


FRANCISCA JOCILEIA MIGUEL PEREIRA
Membro da comissão de contratação

 Assinou eletronicamente em 30/07/2024 às 14:01:32.

RENATO SANDER
Membro da comissão de contratação

 Assinou eletronicamente em 30/07/2024 às 13:48:17.

HELLYSON AMARAL SILVA
Membro da comissão de contratação

 Assinou eletronicamente em 30/07/2024 às 13:46:08.